

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Despacho n.º 253/2009 de 25 de Fevereiro de 2009**

Considerando que a orgânica da Direcção Regional da Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2006/A, de 10 de Janeiro, prevê que o Centro de Conhecimento dos Açores seja um dos órgãos integrantes da sua estrutura;

Considerando que o Centro de Conhecimento dos Açores tem como finalidades, enquadrando os objectivos da sociedade do conhecimento, facultar ao público o acesso à informação sobre os Açores e estimular a pesquisa nos domínios da investigação e do saber, correlacionando fontes históricas e científicas, através dos meios que as novas tecnologias facultam;

Considerando que o Centro de Conhecimento dos Açores é dirigido por um director, bem ainda que este cargo constitui um cargo de direcção específica de 2.º grau recrutado nos termos previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Regional, mediante escolha, de entre indivíduos de reconhecido mérito e competência na área, detentores das habilitações legais exigidas para o ingresso nas carreiras técnica, técnico-profissional e administrativa, ou de entre funcionários já inseridos na carreira técnico-profissional;

Assim, no uso das competências conferidas pelos n.º 1 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea c), do n.º 2 do artigo 5.º, do n.º 5 do artigo 9.º, e do artigo 23.º, todos da orgânica da Direcção Regional da Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2006/A, de 10 de Janeiro, e do n.º 6 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, determino:

1 - É renovada a comissão de serviço de Filomena Maria da Silva Barcelos, no cargo de Directora do Centro de Conhecimento dos Açores, por um período de três anos.

2 - A presente nomeação produz efeitos a 11 de Janeiro de 2009.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

8 de Janeiro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.